LEI Nº 4.985

DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE ÁREA DE TERRENO QUE CONSTA PERTENCER A JULIETE JANOTTO TAVARES.

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a desapropriar, amigável ou judicial, a área de terreno que consta pertencer a **JULIETE JANOTTO TAVARES**, localizada na Rua José da Cunha Claro, n° 10, Parque da Imprensa, Município e Comarca de Mogi Mirim, inscrita no Cadastro Técnico Municipal sob n° 53.11.79.0015-01, objeto da Matrícula n° 3.958, que apresenta as seguintes medidas, divisas e confrontações abaixo descritas:

"**DA ÁREA**: Um terreno formado pelo lote n° 361 e parte do lote n° 362, da quadra 35, do loteamento denominado Vila Parque da Imprensa, nesta cidade, à Rua José da Cunha Claro (antiga Rua "T"), com área de 450,00 metros quadrados, medindo 15,00 metros de frente, igual largura nos fundos, por 30,00 metros da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando na frente com a Rua José da Cunha Claro (antiga Rua "T"), de um lado com Ana Diogo Toledo ou sucessores, de outro lado o remanescente do lote n° 362 e nos fundos com Luiz Gama, contendo como benfeitorias uma residência com 76,26 metros quadrados, um barracão com 94,86 metros quadrados, uma cobertura com 15,59 metros quadrados e uma piscina de fibra com 27,36 metros quadrados."

Art. 2° A área expropriada será objeto de implantação de projeto para recuperação do aterro que apresentou ruptura e das erosões, decorrentes da concentração de águas pluviais, que atingiu e comprometeu o sistema viário municipal e uma residência.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 5 de agosto de 2 010.

CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

GP - SECRETARIA
O(A) Lei nº 4.985
FOI PUBLICADO(A) NO QUADRO OFICIAL DO MUNICÍPIO (JORNAL O Popular)
EM SUA EDIÇÃO DE 07/08/10
MOGI MIRIM, 09/08/10

Projeto de Lei nº 106/10
Autoria: Poder Executivo Municipal

REGINA CÉLIA SILVA
Chefe da Divisão de Gestão em Legislação Executiva - GP